



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### PARECER FINAL

#### **REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 122/13.**

O Projeto de Lei nº 122/13, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, ALTERA a Lei nº 3.072, de 27 de junho de 2.013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro para o exercício de 2.014.

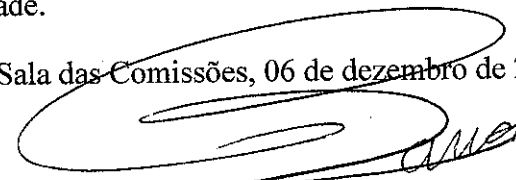
Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição não fere nenhum dispositivo legal, não descaracteriza a Lei em comento, mantendo-a intacta em relação ao contexto e à abrangência da norma, bem como readequa a contabilidade pública através das inovações ocorridas, bem como atende as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta e resguardada a autorização legislativa.

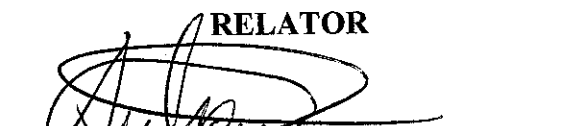
Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Ao PROJETO DE LEI Nº 122/13, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2.013.

  
**JOSE MARIO DE BARROS**  
**PRESIDENTE**

  
**ALBINO ANTUNES**  
**RELATOR**

  
**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO**